



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Panaa

LEI Nº 5.045

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A CELSO VALENTIM GUARNIERI.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terreno que consta pertencer a **CELSO VALENTIM GUARNIERI**, localizada no Bairro do Mirante, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Gleba "B" – Chácara Toledo, Rod. Élzio Mariotoni, Bairro do Mirante
Cadastro Municipal nº 54.17.24.0532-01
Matrícula: 57.602

"DA ÁREA: Uma faixa de terras, com área de 3.109,62 metros quadrados, assim descrita: começa no Vértice A, de onde segue em direção ao Vértice 06, com rumo NW 85° 16' 43" SE e distância de 31,10 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 07, com rumo de NW 80° 18' 58" SE e distância de 172,89 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 08, com rumo de NW 78° 52' 18" SE e distância de 23,48 metros, confrontando do Vértice A ao 08 com a Rodovia Élzio Mariotoni (Estrada Municipal), defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8A, com rumo de SW 78° 40' 33" NE e distância de 62,83 metros, confrontando do Vértice 08 ao 8A com o Município de Mogi Mirim, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8B, com rumo NW 11° 19' 27" SE e distância de 2,78 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 8C em curva de raio 9,00 metros e distância de 10,72 metros, de onde segue em direção ao Vértice 8D, com rumo de NW 79° 32' 18" SE e distância de 91,21 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8E, com rumo de NW 69° 55' 17" SE e distância de 47,04 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 8F em curva de raio 9,00 metros e distância de 19,04 metros, segue em reta em direção ao ponto 8G com rumo de NW 11° 08' 58" SE e distância de 62,35 metros, confrontando do Vértice 8A ao 8G com a área remanescente da Gleba B, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice C, com rumo de SW 78° 40' 33" NE e distância de 5,18 metros, confrontando com o Município de Mogi Mirim, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice A com rumo de NW 11° 08' 58" SE e distância de 80,24 metros, fechando assim o perímetro."



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º A área expropriada será objeto de diretrizes para articulação e melhoria do sistema viário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 173/10
Autoria: Poder Executivo Municipal